

REFERENCIAL DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS

RESOLUÇÃO CFC Nº 290/70 DE 04/SETEMBRO/1970

CAPÍTULO III DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

ARTIGO SEXTO - O Contabilista deve fixa previamente o contrato de serviços, de preferência por escrito, em bases justas, considerados os elementos seguintes:

- a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;
- b) o tempo que será consumido pela realização do trabalho;
- c) a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;
- d) a situação econômico - financeira do cliente e o resultado favorável que para a mesma advirá do serviço prestado;
- e) a peculiaridade de tratar-se cliente eventual, habitual ou permanente;
- f) o lugar em que o serviço será prestado, se na própria cidade de seu domicílio ou dela distante;
- g) a competência e o renome do profissional;
- h) as recomendações oficiais existentes, inclusive decorrentes de resoluções de entidade de classe, ou na falta destas, em alteração a praxe seguida sobre trabalhos análogos.

N. de Ord.	Base p/ Calculo	Valor em Sal. Mínimo
01	ATÉ 120.000,00	1,0
02	DE 120.001,00 A 240.000,00	1,5
03	DE 240.001,00 A 480.000,00	3,0
04	DE 480.001,00 A 720.000,00	4,0
05	DE 720.001,00 A 1.000.000,00	5,0
06	DE 1.000.000,00 A 2.000.000,00	8,0
07	DE 2.000.001,00 A 3.000.000,00	10,0
08	ACIMA DE 3.000.001,00	A COMBINAR

REFERENCIAL MÍNIMO POR TRABALHOS PARA CONTÁBEIS

Auditoria, Perícia, revisão, parecer por escrito, supervisão e correção de balanço.....	combinar
Perícia judiciais.....	5% V. causa
Escrituração de Livro Caixas para profissionais Autônomos.....	1,0 S/M
Escrituração de órgão públicos.....	combinar
Escrituração de Sociedade sem fins lucrativos.....	combinar
Constituição de Sociedade na JUCEG e alteração jeito a levantamento fiscal.....	4,0 S/M
Registro de firmas individuais e alteração sujeitas a levantamento fiscais.....	2,5 S/M
Alteração contratual da Sociedade sem levantamentos fiscais e legalização de filiais de outros Estados...	3,0 S/M
Alteração de firmas individuais sem levantamento Fiscais.....	1,5 S/M
Baixa de empresas sociais, nos cadastros e na JUCEG.....	7,0 S/M
Baixas de firma individual nos cadastros e na JUCEG.....	5,0 S/M
Baixa de sociedade, ou firma individual, somente nos cadros e matrículas:	
a) Por cadastros e matrículas.....	1,0 S/M
b) Por conclusão fiscal.....	2,0 S/M
Transferência de estoque para outras empresas.....	2,0 S/M
Cadastramento fiscais e parafiscais por cadastro.....	0,5 S/M
Legislação, contribuição e baixa de sociedade anônima.....	10,0 S/M

Incorporação, transformação, cisão e fusão por unidade.....	10,0 S/M
Declaração de Renda Pessoa Física:	
a) Modelo Simplificado	1,0 S/M
b) Modelo Completo.....	2,0 S/M
c) Anexo da Atividade Rural.....	combinar
Consulta e orientação técnica	combinar
Defesa fiscal e Parafiscal em primeira e segunda Instância admin.	5% débito
Reavaliação do ativo imobilizado e outros trabalho Paracontábeis não previstos na presente tabela.....	combinar
Cadastramento/Recadastramento Rural.....	2,0 S/M
Constituição de Armazéns Gerais.....	15,0 S/M
Enquadramento de simples.....	1,0 S/M
Preench. De Formulários: IBGE, RAIS, e semelhantes/repreenchimento guias	combinar
Legislação e baixas de estabelecimento de ensino, a associações, clubes e fundações, com elaboração de estatuto e regimento interno, inclusive armazéns Gerais.....	10,0 S/M
Condomínio, por grupo de 30 apto.	1,0 S/M

TABELA POR SERVIÇOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCO

Contabilista empregado com 06(seis) horas de trabalho e 02 (duas) horas de estudo técnico na empresa ..	16,0 S/M
Contabilista empregado com 03(três) horas de trabalho e 01 (uma) horas de estudo técnico na empresa ..	10,0 S/M

NOTA: As rescisões contratuais com vínculo empregatício somente serão homologados se estiverem de acordo com a tabela.

Colegas contabilistas, a presente tabela tem como único objetivo, parâmetros para se cobrar os honorários, mas enquanto não concientizarmos que devemos conhecer uns aos outros para discutirmos nossos problemas profissionais, jamais alcançaremos a valorização da classe tão almejada, lembramos sempre que: "UNIDOS SEREMOS MAIS FORTES".

ESCLARECIMENTOS

Seguimos uma variação em relação ao aumento da Receita Bruta que resulta, além de aumento de serviços, maior responsabilidade do profissional.

Fica estabelecido como base para enquadramento, das empresa em suas respectivas classes de receitas.

É vedado, aos contabilistas, oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou concorrência desleal.

O código de Ética condena como desleal o profissional que, mesmo oferecendo preços acima da Tabela, use de expedientes escusos para concorrer.

O cliente fornecerá os livros impressos e demais materiais necessários.

Os honorários de Balanço deverão ser pagos até o dia 20 do mês de dezembro e, por ocasião de encerramento do Balanço do Exercício e/ou do Balanço intermediário será cobrada uma mensalidade a mais.

O Contabilista que tiver conhecimento de leigo exercendo trabalhos de contabilidade e do profissional que esteja acobertando, deverá denunciá-lo ao CRC/GO, fazendo-o por escrito.

Nas transferências das responsabilidades de escrituração, é obrigatório a assinatura do Termo de Transferência de Escrita.